



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

QUARTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL

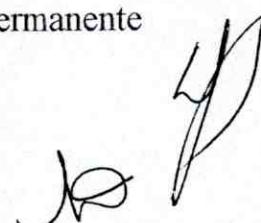
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 06/2004

Aos 9 (nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro, na sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, perante o Promotor de Justiça **Dr. Libânio Alves Rodrigues**, compareceu a Sra. **Luciana Pontual da Cruz**, CPF nº 789.657.211-72, residente e domiciliada na **SQS 411, Bl. "I", Apto. 110, Brasília-DF**, OAB/DF nº 14.574, com procuração outorgada pelo Sr. Ronaldo Paulino da Cruz, brasileiro, casado, comerciante, CIRG nº 257.987/SSP-DF, CPF nº 089.394.381-91, residente na SQS 212, Bl. "F", Apto. 111, Brasília-DF para, em seu nome, transacionar e assinar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, em verdade título executivo extrajudicial, de conformidade com o disposto no § 6º do artigo 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e no artigo 585, inciso II e VII, do Código de Processo Civil:



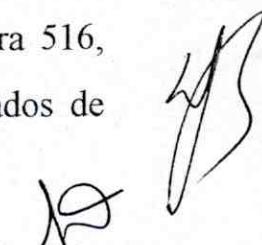
- I) Considerando que o Laudo de Exame de Local nº 8.321/03, da Seção de Engenharia Legal e Meio Ambiente do Instituto de Criminalística do Distrito Federal constatou a existência de danos ambientais em Área de Preservação Permanente (30m da margem do Lago Paranoá) e em área verde pública adjacentes ao lote 20, conjunto 9, QL 24, Lago Sul, DF;
- II) Considerando que a área do referido imóvel, bem como a Área Verde Pública e a Área de Preservação Permanente de 30m nas margens do Lago Paranoá adjacentes encontram-se em território especialmente protegido e, logo, submetido à gestão especial caracterizado assim por ser, simultaneamente, Zona Urbana de Consolidação (art. 20 da Lei Complementar nº 17/97 – PDOT), Área Especial de Proteção Físico-Ambiental (art. 32, § 1º, segunda parte, da Lei Complementar Distrital nº 17/97 - PDOT) e Área de Proteção Ambiental do Lago Paranoá (Decreto nº 12.055/89);
- III) Considerando que o referido Laudo concluiu que os danos perpetrados foram de pequena monta, podendo o estado original da área ser restaurado com a retirada do cais e dos materiais de construção de dentro da área verde e da Área de Preservação Permanente, tanto quanto pela revegetação da área:

Assume o Sr. Ronaldo Paulino da Cruz, doravante chamado de COMPROMISSÁRIO, através de sua procuradora com mandato outorgado para tanto, sob cominação, a obrigação de recompor ao estado original a vegetação da Área Verde Pública e da Área de Preservação Permanente



adjacentes ao lote 20, conjunto 9, QL 24 do Lago Sul, DF, que integra uma área de 4 mil metros quadrados, nos seguintes termos:

1. O COMPROMISSÁRIO fica obrigado a promover a retirada, às suas expensas, de dentro da Área Verde Pública e da Área de Preservação Permanente de 30m do Lago Paranoá, do cais e dos materiais de construção, destinando-os para local apropriado;
2. O COMPROMISSÁRIO fica obrigado a submeter à equipe técnica da Perícia Ambiental do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no prazo de 120 dias a contar da assinatura do presente Termo, um Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD – para a localidade em comento, aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – SEMARH, a ser elaborado por profissional habilitado (Biólogo, Engenheiro Florestal, Agrônomo ou Engenheiro Ambiental) e cadastrado na SEMARH, ficando obrigado ainda a executar o PRAD nos termos do seu cronograma executivo;
3. O COMPROMISSÁRIO fica obrigado a doar ao Parque Urbano do Paranoá, na Região Administrativa do Paranoá-DF (criado pelo Decreto nº 15.899/94), no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente termo: 10 (dez) foices (valor unitário estimado de R\$ 5;00), 7 (cinco) machados (valor unitário estimado de R\$ 15;00), 10 (dez) cabos para machado (valor unitário estimado de R\$ 5;00), 10 (dez) enxadinhas para jardim (valor unitário estimado de R\$ 9;00) e 20 (vinte) rastelos com 20 a 30 dentes (valor unitário estimado de R\$ 5;00). O equipamento deverá ser entregue em dias úteis na SEPN Quadra 516, conj. “E”, Edifício Calton Center, 3º andar, sala 16, aos cuidados de





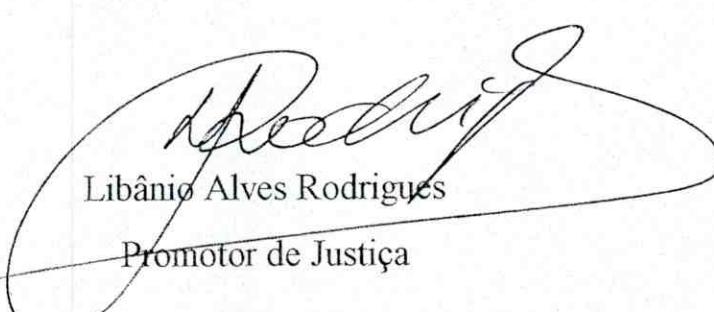
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Álvaro Sérgio Pinto, que poderá ser contatado no Tel: 448.1547, devendo o respectivo recibo ser entregue na 4^a Promotoria de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural do MPDFT.

E, por estarem assim combinados, firmam o presente compromisso, que após lido e achado conforme vai devidamente assinado e rubricado por todos os presentes.

Brasília, 9 de janeiro de 2004



Libânia Alves Rodrigues

Promotor de Justiça



Ronaldo Paulino da Cruz

Compromissário



Dra. Luciana Pontual da Cruz

Procuradora do Sr. Ronaldo Paulino da Cruz

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Tabelionats Börsor

Dr. Goiânia Borges Teixeira - Partidaria - Téc. Judiciário
Dr. Ramilo Simões Corrêa - Substituto Oficial de Notas e Protestos
Pioneiras Sociais Lojas 4/7 - Fone: (061) 225-2760 - Fax: (061) 225-2722



Poder Judiciário

PROCURAÇÃO bastante que faz (em) RONALDO PAULINO
DA CRUZ, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem, que aos DEZENOVE (19) dias do mês de SETEMBRO (09) do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, Serviço Notarial, perante mim, Escrivente Notarial, compareceu(ram) como outorgante(s) RONALDO PAULINO DA CRUZ, brasileiro, o qual declara-se casado com Lucy Pontual da Cruz sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, do comércio, residente e domiciliado na SHS 01 5, CONJ. 19, CASA 7, Brasília-DF, portador da CI n. 257.987-SSP-DF e do CPF n. 089.394.381-91, identificado(a)s e reconhecido(a)s como o(a)s próprio(a)s do que dou fe. E por ele(a)s me foi dito que, por este instrumento público nomeia(e) e constitui(em) seu(a)s bastante procurador(a)s(as) LUCIANA PONTUAL DA CRUZ, brasileira, solteira, comerciária, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da CI n. 1.511.871-SSP-DF e do CPF n. 789.657.211-72, (dados fornecidos por declaração, ficando o(a) outorgante responsável pela sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), a quem confere(a) amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar de todos e quaisquer assuntos, negócios, direitos e interesses do(a)s outorgante(s), podendo para tanto: representá-lo(a)s perante as Repartições Públicas, Administrativas, Autárquicas e Cartórios em geral, Governos Federais, Estaduais, Municipais, Governo do Distrito Federal, seus Departamentos e Secretarias, Pessoas Físicas e Jurídicas, de direito Público ou Privado, Sociedades de Economia Mista, Estatais, Parastatais, Comércio e Indústria em geral, RECEITA FEDERAL, DELEGAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, Ministérios em geral, INSTITUIÇÕES, Fundações, Sindicatos, CER, CAEBS, TELEBRASÍLIA, CREA, DLFO, INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-IPAS/INAMPS, DETRAN, CONTRAN, DNER, DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-MJ, CIAB-DE SEGUROS, INSPEÇÕES DE TRÂNSITO, DELEGACIAS DE RUBROS E FUATOS, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, nos Bancos e estabelecimentos de créditos em geral, inclusive o BANCO DO BRASIL SA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BBG-BANCO DE BRASÍLIA SA, BANCO CENTRAL DO BRASIL, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, inclusive as integrantes do SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, e onde com esta se apresentar e for necessário, mesmo que aqui não expressamente mencionadas, podendo, para tanto: requerer, alegar, e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar e ou receber importâncias, seja a que título for, inclusive VENCIMENTOS, PROVENTOS, PERNADOS, PECULIOS, BENEFICIOS e demais vantagens, podendo receber, passar recibos, dar quitação, gerir e administrar bens móveis e imóveis, assinar contratos, distratos e aditivos contratuais de locação, ajustar preços, prazos, cláusulas e condições, receber alugueis, contratar e ou despejar inquilinos, se necessário, constituir Advogados com os poderes das cláusulas AD-JUDICIA, AD-NEGOTIA ET EXTRA e os mais necessários perante qualquer INSTÂNCIA, FÓRUM ou TRIBUNAL, em Juiz ou fora dele, podendo acordar, discordar, transigir, recorrer, desistir, propor e variar de ações e recursos, receber citações, prestar declarações e informações, apresentar provas, assinar termos, requerimentos e demais papéis, COMPRAR, PROMETER COMPRAR, VENDER, PROMETER VENDER, CEDER, PROMETER CEDER, TRANSFERIR, PERMUTAR, HIPOTECAR, ADQUIRIR, DNERAR e ou ALIENAR, bens MOVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS, ARDES, TÍTULOS, LINHAS TELEFÔNICAS, SEMOVENTES quaisquer outras, podendo, para tanto: ajustar preços, prazos, cláusulas e condições, pagar e/ou receber o produto das operações que realizar, no todo ou em parte, dar e receber recibos e quitandas, outorgar, aceitar e assinar as necessárias escrituras, contratos e/ou títulos de transcrição, ou as cláusulas e solemnidades de estilo, receber e transmitir domínio, direito, ação e posse, caracterizar, limitar e confrontar, responder e fazer responder por execução de direitos, pagar taxas, impostos, custas, prestações, emolumentos e demais tributos fiscais e despesas que incidam ou venham a incidir em nome do(a)s outorgante(s), promover registros, averbações, re-ratificações, contrair financiamentos e ou empréstimos hipotecários, oferecer garantias, assinar e emitir cédulas e títulos hipotéticos, prestar as declaracter exigidas pelo Decreto 93.240/86, enfim, praticar os demais atos e fins deste mandato, inclusive substituir, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguals poderes. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VOLTADE DAS PARTES. (Em R\$ 6,18). Eu, EDUARDO VASCONCELOS PAES, Escrivente Notarial, lavrei, conferi, li em voz alta e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E Em RAMILDO SIMÕES CORRÉA, Tabelião Substituto, subscrovo, dou fé e assino. (Ass. RONALDO PAULINO DA CRUZ-RAMILDO SIMÕES CORRÉA. Translada na mesma data).

EM TESTEMUNHO DA VERDADE





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Administração de Parques e
Unidades de Conservação
COMPARQUES



OF. Nº 0317 / 04 – COMPARQUES / GAB

Brasília, de março de 2004.

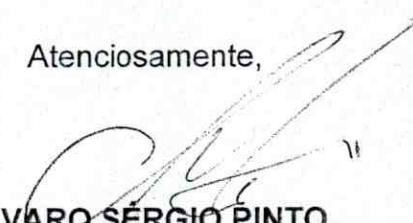
Prezado Senhor,

Comunicamos a Vossa Excelência que na data de 08 de março de 2004, recebemos do Sr. RONALDO PAULINO DA CRUZ, 10 (dez) foices, 07 (sete) machados, 10 (dez) cabos para machado, 10 (dez) enxadinhas para jardim, 20 (vinte) rastelos com 20 a 30 dentes, conforme o Termo de Ajustamento de Conduta de 2004.

Segue anexa cópia da Nota Fiscal nº 121103 dos produtos da empresa Agroveterinária Esplanada Ltda e o recibo de Doação, conforme o Termo de Ajustamento de Conduta.

Informamos ainda, que os equipamentos serão incorporados ao acervo do Parque Urbano do Paranoá.

Atenciosamente,


ALVARO SÉRGIO PINTO
Secretário Adjunto

Senhor
LIBÂNIO ALVES RODRIGUES
Promotor de Justiça da 4ª Promotoria de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural do MPDFT
Brasília-DF

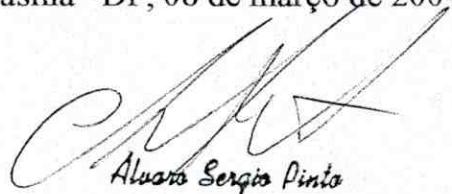
**RECIBO DE DOAÇÃO CONFORME
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Recebemos de **RONALDO PAULINO DA CRUZ**, os seguintes equipamentos, que deverão ser encaminhados ao Parque Urbano do Paranoa - Região Administrativa do Paranoa - DF :

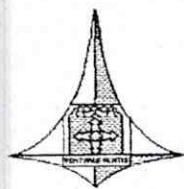
- 10 (dez) foices
- 07 (sete) machados
- 10 (dez) cabos para machado
- 10 (dez) enxadinhas para jardim
- 20 (vinte) rastelos com 20 a 30 dentes

Por ser verdade, assinamos abaixo o presente recibo.

Brasília - DF, 08 de março de 2004.



Alvaro Sergio Pinto
Secretário-Adjunto
Matrícula n.º 113.910-X



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SEMARH

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
E-mail: semarh@semarh.gdf.gov.br



Termo de Referência para Elaboração de Plano de
Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, por parte
do Senhor Ronaldo Paulino da Cruz

Brasília, fevereiro de 2004

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Nome ou razão social do empreendedor;
- 1.2 Endereço do empreendedor para correspondência e contato;
- 1.3 Localização da área a ser recuperada.

2 - INTRODUÇÃO

A introdução deverá discorrer sobre a necessidade e importância de se recuperar a área, objetivos do estudo e apresentar a metodologia utilizada para sua elaboração.

3 - HISTÓRICO DA ÁREA

Explanação a respeito do histórico de ocupação da área até a presente data, considerando-se o dano ambiental em foco.

4 - LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

Definir se a área está inserida em alguma unidade de conservação do Distrito Federal, tendo como base o Mapa Ambiental e seu zoneamento, segundo o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT.

5 - LEGISLAÇÃO APLICADA

Relacionar as legislações vigentes aplicadas a situação.

6 - DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

Deverão ser identificados e discutidos os componentes bióticos, abióticos e sócio-econômicos específicos da área.

A partir do diagnóstico ambiental deverão ser identificadas as áreas de influência direta e indireta do empreendimento, sendo que área de influência indireta deve abranger, no mínimo, a sub-bacia hidrográfica em que a área de influência direta se localiza.

Estas informações deverão servir como base para o plano de recuperação da área.

7 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Consiste no levantamento dos principais impactos ambientais gerados pelas atividades degradadoras, inclusive nas áreas de influência direta e indireta, considerando os meios físicos, bióticos e antrópicos.

8 - DESTINAÇÃO FUTURA DA ÁREA

Descrever as hipóteses de utilização futura da área com base na legislação vigente, suas características ambientais, região circunvizinha, necessidades locais e demais fatores considerados relevantes pela equipe elaboradora do estudo.

9 - PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Para elaboração do estudo, faz-se necessário especificar:

- Método a ser utilizado para a recuperação da fitofisionomia em questão;
- Medidas mitigadoras dos impactos;
- Técnicas de conservação do solo;
- Técnicas de preparo do solo para cobertura vegetal;
- Recursos hídricos próximos;
- Seleção de espécies adaptadas às condições locais, levando-se em consideração o Índice de Valor de Importância (IVI) das espécies da região;
- Identificação dos impactos gerados devido a execução do PRAD, quando houver;
- Detalhamento dos equipamentos que serão utilizados;
- Plano de monitoramento descrevendo os tratos culturais de manutenção das áreas recuperadas;
- Medidas a serem adotadas visando o sucesso da recuperação ao longo do tempo;
- Outras atividades necessárias à recuperação.

10 - CRONOGRAMA EXECUTIVO

Descrever o cronograma de atividades.

11 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

12 - ANEXOS

- Mapas;
- Desenhos e/ou croquis;
- Fotografias;
- ART do elaborador do estudo;
- Outros.

13 - QUALIFICAÇÃO

O estudo deverá ser elaborado por técnicos qualificados, devidamente registrados em seus órgãos de classe. Deverão ser apresentadas as anotações de responsabilidade técnica (ART) de todos os membros da equipe de execução e implantação do PRAD. Na ultima folha do PRAD, deverá conter a assinatura do(s) responsável(is) técnico(s).

14 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser apresentados em forma de textos impressos e em disquetes, (arquivos no padrão Microsoft Word versão 7.0 ou superior “FOR WINDOWS”). No caso de desenhos e/ou gráficos, os mesmos deverão ser apresentados impressos e em disquetes (em formato compatível com EXCEL 7.0 ou superior e formato DXF para arquivos vetoriais e TIFF para arquivos rasteados, versão WINDOWS).

Os mapas serão apresentados no Sistema Cartográfico do DF, em folha do padrão SICAD, escala 1:10.000, em papel poliéster, cujos originais deverão ser entregues ao final do serviço. Os detalhes serão apresentados na escala de 1:2.000.

Os mapas e detalhes deverão ser entregues também na forma digital, no formato compatível com SOFTWARE ARCINFO ou ARCVIEW. A mídia de armazenamento dos mapas digitais deverá ser do tipo CD.ROM.

15 - RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O PRAD deverá ser protocolado nesta Subsecretaria, a qual designará uma equipe técnica qualificada para a avaliação e posterior acompanhamento do PRAD.

Fundas de Celso Zepu
Chefe do NIMOS
Mat.: 109.155-7